

**DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 326, DE 22 DE MAIO DE 1995**

Publicado no Diário da Assembléia nº 825

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos do artigo 23 do Regimento Interno.

Com o propósito de obter informações necessárias ao acurado exame dos registros atinentes ao pessoal do Quadro Permanente,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exigir o pronto recadastramento de todos os servidores, que integram o Quadro Permanente desta Assembléia, na forma do modelo anexo.

Art. 2º. Estabelecer prazo de 15(quinze) dias, a partir da publicação, para devolução do precitado modelo ao Departamento de Recursos Humanos - DERHU, devidamente preenchido.

Art. 3º. Determinar a sustação do pagamento da remuneração do servidor que não cumprir o disposto no artigo precedente.

Art. 4º. Este Decreto vigora da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 22 dias do mês de maio de 1995

Deputado **CACILDO VASCONCELOS**

Presidente